

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.678.865-0

DATA: 23/06/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 234/21

APROVADO EM 12/07/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE VISTA ALEGRE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ENEAS MARQUES

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação/construção do Laboratório de Química, Física e Biologia e do pleno atendimento à acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

II - MÉRITO

Trata-se de solicitação de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.678.865-0

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigo 25, da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, que trata da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino não dispõe de Laboratório de Química, Física e Biologia e do pleno atendimento à acessibilidade.

Por este motivo, em 13/05/21, o processo foi encaminhado em Diligência à Seed/PR para providências. No retorno, que ocorreu em 23/06/21, a Direção, por Informação Complementar, apresentou a seguinte justificativa:



Tendo em vista a necessidade de implantação do laboratório para as aulas práticas das diversas ciências, informamos que adequamos um espaço físico, a fim de abrigar provisoriamente o mesmo. Tal possibilidade se deu em virtude de que a APMF com o apoio da Prefeitura Municipal construiu um pavimento próprio para a secretaria e direção e dessa forma possibilitou que fosse instalado o laboratório em um local vago após essas realocações.

O espaço onde funciona agora o laboratório de ciências, encontra-se com mesas, equipamentos e vidrarias que já eram utilizados nas aulas práticas. Neste local estão mais acessíveis e podem ser utilizados sem a necessidade de remanejá-los para outros pavimentos (ver fotos). Neste período de pandemia o espaço está sendo utilizado esporadicamente devido aos constantes decretos impedindo as aulas presenciais.

Informamos também que em reunião com a Prefeitura Municipal, ficou novamente acordado que uma nova parceria será feita para a construção de um espaço definitivo destinado ao laboratório do colégio e que certamente estará disponível até a metade do próximo ano letivo. A parceria consiste no fornecimento de material pela Prefeitura Municipal e mão de obra sob responsabilidade da APMF, assim como ocorreu na construção do bloco administrativo.

Sendo assim, solicitamos a Renovação do Credenciamento da Instituição para Oferta da Educação Básica.

Enéas Marques, 22 de junho de 2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.678.865-0

Este Conselho ressalta a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para o adequado atendimento aos estudantes e, em vista disso, destaca-se a Deliberação nº 02/16- CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes.

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III - VOTO DA RELATORA

CS *Processo assinado eletronicamente pela Conselheira Relatora e Presidente de Câmara*

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual do Campo de Vista Alegre - Ensino Fundamental e Médio, do município de Eneas Marques, para a oferta da Educação Básica, de acordo com a Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR e conforme o quadro abaixo:

RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 5587/18 de 28/11/18, de 04/07/18 a 31/12/20	Prazo: 10 anos De: 01/01/21 a 31/12/30

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, bem como da implementação/construção do Laboratório de Química, Física e Biologia e do pleno atendimento à acessibilidade.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.678.865-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de julho, de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP